



TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • **ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAI/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 31 - Código da Ação: 2950 - Ação: MENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - ESTÍMULOS A INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À DIFUSÃO CULTURAL

LEI AUTORIZATIVA

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 508 8 • CONTA: 70552 7 0001

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CYBER ARENA UNAI

VIGÊNCIA

4 MÊS(ES) APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos para a entidade Black Dance Style, CNPJ 26.614.207/0001-40, para realização de Festival de Cultura Digital e Geek.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto propõe a montagem e execução do evento Cyber Arena Unaí 2ª edição que será realizado na escola e faculdade CNEC UNAI que fica localizada na R. Celina Lisboa Frederico, 142 - Centro, Unaí - MG, data oficial do dia 25 de outubro de 2025, tendo sua prévia de organização no dia 24 juntamente com a feira de tecnologia com a parceria da faculdade CneC Unaí, Sebrae Unaí e empresas locais para promover o crescimento tecnológico local e o incentivo a prática tecnológica e se encerrando todo o evento no dia 26 de outubro, com um final de semana de programação intensiva em espaço aberto ao público. As atividades incluem: torneios de jogos eletrônicos (eSports), oficinas de programação e cultura gamer, espaços temáticos e jogos retrô, exposições artísticas e intervenções culturais, apresentações com temática geek/gamer.

CONTRAPARTIDA

Como contrapartida social e educativa, entre instituições locais de ensino e tecnologia. Será promovida, no dia 24 de outubro de 2025, uma Feira de Tecnologia e Inovação, fruto da articulação entre a Faculdade CNEC Unaí e a Associação Black Dance Style, contando com o apoio do Sebrae Unaí e de diversos parceiros institucionais e empresariais da cidade de Unaí-MG, essa feira de tecnologia tem como objetivo abranger e estimular o acesso ao conhecimento tecnológico e científico entre os jovens e a comunidade em geral, por meio de exposições, experiências práticas e palestras com especialistas.

A feira contemplará:

- Apresentação de projetos científicos e tecnológicos, desenvolvidos por estudantes e profissionais locais;
- Espaços interativos com tecnologias acessíveis, jogos educacionais e oficinas;
- Rodas de conversa e palestras com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo e juventude;
- Atividades culturais com DJs e apresentações artísticas, em parceria com a Associação.
- Espaço Sebrae com foco na promoção do empreendedorismo jovem, educação financeira e elaboração de ideias de negócio



TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • **ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

com base tecnológica.

- A proposta visa fortalecer a formação cidadã, empreendedora e crítica dos jovens, promovendo o protagonismo local, a difusão do conhecimento e o estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de soluções para a comunidade.
- Trata-se de uma ação de impacto direto, alinhada com os princípios de educação tecnológica, cultura digital e economia criativa, assegurando que os recursos provenientes de emenda parlamentar sejam revertidos não apenas em entretenimento e estrutura, mas também em transformação social, educativa e cultural.

Os djs da associação ficarão disponível em todo o período do evento criando uma interação artística entre participantes e a musicalidade proposta no evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto Cyber Arena Unaí 2ª Edição se justifica plenamente como uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento da cultura digital e geek em Unaí-MG e região. Após o sucesso da primeira edição, que demonstrou o potencial e a demanda por eventos que celebrem o universo dos games e da tecnologia, a continuidade e aprimoramento do festival se mostram essenciais para consolidar Unaí como um polo de inovação e entretenimento nesse segmento.

O Cyber Arena Unaí é mais do que um evento de jogos; é um festival inovador que atua como um catalisador para a interação social, o networking e o fomento de novas habilidades entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. A proposta da 2ª edição, com um foco ainda mais acentuado na cultura digital e geek, visa ir além dos torneios, buscando expandir a experiência dos participantes e da comunidade em geral.

Apresentamos alguns motivos para investir na 2ª Edição do Cyber Arena Unaí:

1. Estímulo ao Desenvolvimento de Habilidades: O evento oferece uma plataforma para que participantes demonstrem suas habilidades em jogos populares (Mortal Kombat, Free Fire, Brawl Stars, jogos de futebol), promovendo o raciocínio lógico, a estratégia e a coordenação motora. A inclusão de áreas de Realidade Virtual (RV) e a apresentação de projetos locais incentivam o contato com tecnologias emergentes e a inovação.
2. Fomento à Criatividade e Empreendedorismo Local: A participação de expositores como Frogg Crochet, Miçangarte e Athena (Livraria e Papelaria) na edição anterior demonstra o potencial do evento para apoiar o artesanato local e o empreendedorismo criativo. A 2ª edição pode ampliar esse espaço, incentivando a criação de produtos e serviços relacionados à cultura geek, gerando renda e fortalecendo a economia criativa da cidade.
3. Inclusão e Acessibilidade: O Cyber Arena Unaí se destaca por ser um ambiente inclusivo e voltado para todas as idades. Essa característica é crucial para democratizar o acesso à cultura digital, desmistificando o universo dos games e mostrando que ele é um espaço para todos, independentemente de gênero, idade ou nível de experiência. O Regulamento do Evento reforça o compromisso com o respeito mútuo e a segurança, garantindo um ambiente positivo para todos.
4. Criação de um Espaço de Networking e Troca de Conhecimentos: Além dos torneios, os painéis de discussão sobre tendências do universo dos games e os momentos de interação e networking são fundamentais para a troca de experiências entre entusiastas, profissionais e desenvolvedores. Isso contribui para a formação de uma comunidade engajada e informada capaz de impulsionar o desenvolvimento tecnológico e criativo em Unaí.
5. Construção de Identidade e Referência: Ao realizar a 2ª edição com um foco robusto na cultura digital e geek, o Cyber Arena Unaí se consolida como um evento de referência na região. Isso não apenas atrai público de outras cidades, mas também posiciona Unaí como um centro de celebração e desenvolvimento desse segmento cultural, gerando visibilidade e oportunidades futuras.
6. Promoção de Valores Sociais Positivos: O Regulamento de Conduta, Respeito e Normas do festival é um exemplo de como o evento promove valores como o respeito mútuo, a linguagem apropriada, a proibição de comportamentos inadequados e o zelo pelo patrimônio. Tais diretrizes são essenciais para construir uma comunidade digital saudável e responsável.

Em suma, a realização do Cyber Arena Unaí 2ª Edição, com sua ênfase no desenvolvimento da cultura digital e geek, representa um



TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

investimento no futuro da comunidade. É uma oportunidade de educar, entreter e conectar pessoas, ao mesmo tempo em que se impulsiona a inovação e o empreendedorismo local. O evento não apenas responde a uma demanda existente, mas também cria um ambiente propício para o crescimento e a prosperidade do universo digital em Unaí.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças, adolescentes e jovens entre 7 e 18 anos, com atenção especial aos estudantes da rede pública municipal e moradores de bairros periféricos.

Estimativa de público: até 1.000 pessoas ao longo do evento.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- Aproximação do público infantojuvenil das novas tecnologias e cultura digital;
- Formação cidadã por meio de oficinas e rodas de conversa;
- Criação de um espaço seguro, criativo e educativo para lazer tecnológico;
- Valorização de talentos locais nas artes digitais e performáticas.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- Analisar os relatórios de execução do objeto;
- Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Retêr a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos



TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens.

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR		PÁG: 5 de 9
	TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658		
BLACK DANCE STYLE			
CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**			
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAI/MG • CEP: 38610034 CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 31	Valor:	R\$ 40.000,00	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros.
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
 - Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.
- XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Realização do Cyber Arena 2ª edição		
Unidades/Públicos-alvo: POPULAÇÃO UNAIENSE	QTDE: 100 a 300	PRAZO: 4 MESES





TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAI/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

1ª Etapa - Contratação de estrutura técnica e operacional do evento

Contratar empresa especializada para montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária para o evento e demais equipamentos de suporte. O serviço será executado conforme cronograma do evento.

2ª Etapa - Produção e logística do evento

Contratar equipe de produção responsável pela organização geral do evento, recepção de convidados, controle de acessos, apoio técnico e suporte aos participantes. A equipe também será responsável pela entrega de materiais gráficos e digitais de divulgação.

3ª Etapa - Contratação de equipe.

Contratar equipe técnica e oficinairos.

4ª Etapa - Gestão das inscrições e realização das competições

Realizar a gestão completa das inscrições para os torneios de jogos eletrônicos e oficinas. Executar as competições conforme calendário definido.

Forma de Execução

1. Pré-produção

1. Etapa: Esta fase abrange todo o planejamento e a organização logística antes do início do evento. É o momento de estabelecer a base física e humana necessária para que tudo aconteça conforme o planejado.

Forma de Execução:

- Montagem da Estrutura: Inclui a definição e preparação do espaço físico, como montagem de estandes, sonorização, sinalização e qualquer outra estrutura necessária para o evento. Isso pode envolver a contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem.
- Aluguel de Equipamentos: Identificação e locação de todo o material técnico indispensável, como sistemas de som, tvs, equipamentos de informática, e outros itens específicos para palestras, oficinas e a competição.
- Seleção de Monitores e Oficinairos: Recrutamento e treinamento das equipes de apoio e dos profissionais responsáveis por conduzir as atividades. Para monitores, isso envolve a familiarização com a programação e o fluxo do evento. Para oficinairos, a validação do conteúdo e a preparação dos materiais didáticos.

2. Execução do Evento:

2. Etapa: Esta é a fase central do evento, onde todas as atividades planejadas são realizadas. Abrange desde a organização inicial das equipes até o ponto alto com palestras, oficinas e a competição.

Forma de Execução:

- Organização das Equipes de Competidores (Sexta-feira): Na sexta-feira, o foco é a recepção e o credenciamento dos competidores. Será realizada a divisão das equipes, a apresentação das regras da competição, a entrega de materiais de apoio e um briefing inicial para nivelar as informações e garantir que todos estejam prontos para o dia seguinte.
- Realização do Ponto Alto do Evento (Sábado, das 9h às 21h): O sábado será o dia principal, com uma programação intensa e simultânea.
- Isso inclui: Palestras: Apresentações de especialistas e convidados em temas relevantes para o público do evento.
- Oficinas: Atividades práticas e interativas que permitem aos participantes desenvolver novas habilidades ou aprofundar conhecimentos.
- Competição: A fase principal da disputa entre as equipes, com a realização das provas ou desafios programados. Todo o fluxo



TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

da competição será coordenado, desde o início das provas até a apuração dos resultados.

3. Pós-evento e Pesquisa de Satisfação:

3. Etapa: Esta etapa é crucial para avaliar o sucesso do evento, coletar feedback e cumprir as responsabilidades financeiras e administrativas. É o momento de consolidar os resultados e aprender para futuras edições.

Forma de Execução:

- Coleta de Dados: Levantamento de todas as informações pertinentes ao evento, como número de participantes, engajamento nas atividades, dados da competição (pontuações, vencedores), registros de mídia (fotos e vídeos), e qualquer outro dado relevante para a análise de desempenho.
- Aplicação de Questionário de Avaliação: Distribuição e coleta de formulários (digitais ou impressos) junto aos participantes, palestrantes, oficinairos e equipe para obter feedback sobre todos os aspectos do evento, incluindo organização, conteúdo, estrutura e experiência geral.
- Entrega dos Relatórios de Prestação de Contas: Elaboração e apresentação de relatórios financeiros detalhados, que incluem todas as receitas e despesas do evento, além de relatórios de resultados que consolidam os dados coletados e a avaliação do público. Esses relatórios são essenciais para parceiros, patrocinadores e para a gestão interna.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Meios:

- Cotação de preços;
- Celebração de contratos.

Aferição:

- Apresentação das cotações prévias;
- Apresentação dos contratos;
- Apresentação de relatório fotográfico;
- Apresentação de Relatório da Execução Financeira outros relatórios a pedido da comissão de Avaliação e Monitoramento.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOURO LIVRE		02.10.01.13.392.2102.2959	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.675	C: 335039	R\$ 40.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	09-2025	R\$ 40.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 40.000,00
...	R\$ 40.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PÁG: 8 de 9

TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658**BLACK DANCE STYLE**CNPJ: 26.614.207/0001-40 • **ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.000.776-**ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.comModalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS**CUSTEIO DE SERVIÇOS TERCEIROS**

I - Empresa especializada no fornecimento da estrutura para realizar o evento da 2ª Edição Cyber Arena a realizar-se entre os dias 14 de novembro 2025 a 16 de novembro 2025:

• Contratação de 01 empresa para o fornecimento de estrutura para eventos, itens necessário: Som Profissional, Iluminação, Palco, Painel e Gerador de energia.

Total Estimado: R\$ 20.000,00.

II - Contratação de 01 empresa com Equipe Técnica e Operacional para staffs, jurados, equipe técnica e profissional para os quesitos de banca de júri, palestras e organizacional no 14 de novembro 2025 a 16 de novembro 2025.

Total Estimado: R\$ 10.000,00.

III- Contratação de 01 empresa para realizar o serviço produção audiovisual, marketing, pré-evento, evento e pós evento.

Total Estimado: R\$ 10.000,00.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 40.000,00	

Unaí, 11 de SETEMBRO de 2025**ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA**

***.000.776-**



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PÁG: 9 de 9

TERMO DE FOMENTO 27 • PLANO DE TRABALHO Nº 658

BLACK DANCE STYLE

CNPJ: 26.614.207/0001-40 • **ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: *** 000.776-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 266 ESQUINA • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034

CONTATO: (38)-3676-5060 (38)-99871-6971 grupoblackdancestyle@hotmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 31**

Valor:

R\$ 40.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

FABRICIO DE MELO ALVARES

*** 945.376-**

GESTOR(A) DA PARCERIA

FABRICIO DE MELO ALVARES

*** 945.376-**

SECRETARIO